

Feira da Ladra Jovem 2017

> quadro normativo



CML/DAIC/2017

Artigo 1.º (Organização)

A Feira da Ladra Jovem é um evento organizado pelo Município de Loures, nomeadamente pelo Gabinete de Juventude, que tem como objetivo a promoção de venda de peças em segunda mão, assim como de produtos de artesanato da comunidade juvenil.

Podem participar jovens com idade entre os 16 e os 35 anos, assim como Associações Juvenis.

Artigo 2.º (Localização)

A Feira realiza-se no Parque Engenheiro Adão Barata em Loures.

Artigo 3.º (Periodicidade e horário de funcionamento)

A Feira da Ladra Jovem realiza-se, nas seguintes datas:

Parque Adão Barata			
12 e 19 março	14:30 » 18:30	4 junho	15:00 » 19:00
2 abril		18 junho	
14 maio		2 julho	

Artigo 4.º (Objeto)

1. Os produtos em mostra são: artesanato urbano e tradicional, arte, artigos usados, livros, CDs, DVDs, jogos, calendários, roupa e brinquedos em segunda mão, mobiliário, etc.

Artigo 5.º (Inscrições)

1. As inscrições são feitas através do preenchimento da ficha de inscrição, acompanhada do respetivo termo de responsabilidade (fornecido pela organização), comprovando-se os respetivos dados pessoais pela apresentação obrigatória de BI e cartão do contribuinte ou cartão do cidadão.

2. As inscrições podem ser entregues pelas seguintes formas:

a) Presencialmente na Loja Ponto Já, de segunda-feira a sábado, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, no Parque Engenheiro Adão Barata; ou no Gabinete de Apoio à Juventude de Santo António dos Cavaleiros, segunda-feira das 14h00 às 18h00 e de 3ª feira a 6ª feira das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, no Largo Francisco Moraes, 2660-261 Santo António dos Cavaleiros.

b) Por email, através do endereço eletrónico gaj_loures@cm-loures.pt;

c) Por correio, para o endereço Câmara Municipal de Loures-Loja Ponto Já-EN8, Parque Engenheiro Adão Barata, 2674-501 Loures, considerando-se a data do respetivo carimbo;

3. É possível a inscrição de participação em um ou vários dias;

4. As Associações Juvenis, terão que identificar o responsável pela participação na Feira;

5. O número máximo de lugares disponíveis é de 30 (trinta) sendo as vagas ocupadas por ordem de inscrição.

Artigo 6.º (Ocupação)

1. A atribuição dos espaços a cada um dos expositores é definida pelo Município e têm as seguintes dimensões e características: 4mx1m.

2. A ocupação/preparação dos espaços pelos expositores prevê a comparecência dos mesmos uma hora antes do início do evento, para a montagem do espaço.

3. O expositor não pode danificar o espaço disponibilizado ou o pavimento.

4. Os expositores não podem dispensar o seu direito de espaço a outrem.

5. É proibida a exposição e/ou venda de artigos fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade.

Artigo 7.º (Obrigações do Município)

Cabe ao Município de Loures, no âmbito do presente evento, a:

a) Cedência do local para a sua realização;

b) Atribuição e distribuição da ocupação dos espaços;

c) Vigilância durante o evento, bem como a limpeza das áreas comuns de circulação.

Artigo 8.º (Obrigações dos Expositores)

São obrigações dos Expositores:

a) A montagem e desmontagem das estruturas/mesas a utilizar na exposição dos materiais são da responsabilidade do expositor;

b) A disposição das suas peças/produtos, devendo o preço de venda respetivo estar marcado em local visível e de modo legível;

c) Zelar pelos seus produtos em caso de condições atmosféricas adversas (calor, raios solares, chuva);

d) A permanência no seu espaço durante o horário de funcionamento da Feira, não podendo abandonar o evento antes da hora do encerramento;

e) Deixar o seu espaço limpo e livre de lixo ou quaisquer detritos no final de cada dia;

f) Permanecer no local.

Artigo 9.º (Secretariado e Fiscalização)

Para garantir o bom funcionamento da Feira, durante o horário da mesma estarão presentes funcionários da organização em permanência.

Artigo 10.º (Disposições Finais)

1. Não são admitidos menores de 16 anos como expositores no evento. No caso de menores de idade, é obrigatória a apresentação de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

2. Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam.

3. Os expositores são os únicos responsáveis, perante as autoridades tributárias, administrativas e policiais, pela venda dos bens expostos/comercializados.

4. A Feira da Ladra Jovem apenas se realiza quando as condições atmosféricas assim o permitam.

5. Não é permitida a venda de artigos que, pela sua natureza, constituam perigo para saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes vendedores e público em geral. Também não serão admitidos materiais danificados e artigos contrafeitos.

6. A Organização poderá realizar ações de avaliação dos espaços e respetivos produtos.

7. O Município não se responsabiliza por qualquer dano material ou físico que ocorra na montagem, durante o evento e na desmontagem.

8. A inscrição na Feira da Ladra Jovem implica a aceitação de todos os artigos inscritos no presente Quadro Normativo.

9. O transporte e alimentação dos expositores são de sua responsabilidade.

10. Os casos omissos serão decididos pela Organização.

